



EDITAL 002/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Enfermagem da Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Enfermagem (PPGENF/FACENF) comunica a abertura de processo seletivo para o preenchimento de 4 (quatro) vagas destinadas ao credenciamento de docentes permanentes no PPGENF/FACENF.

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA

- 1.1 Ser Professor, com título de doutorado, pertencente ao quadro de docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).
- 1.2 Possuir artigos publicados no período de 2018 a 2022 classificados com *Qualis* B2, B1, A2 ou A1, classificação da Área 20 CAPES, de Enfermagem, *WebQualis 2013 a 2016*.
- 1.3 Possuir no mínimo 2 artigos com *qualis* \geq B1 no período de 2018 a 2022. Classificação da Área 20 CAPES, de Enfermagem, *WebQualis 2013 a 2016*.
- 1.4 Artigos não disponíveis no Webqualis serão classificados a partir do fator de impacto da revista, índice H ou índice RIC, conforme consta no item 4.3.4 deste Edital.
- 1.5 Possuir projeto de pesquisa sob sua coordenação ou participar em projetos de pesquisa como integrante, no quadriênio (2018 a 2022).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição para Credenciamento ao PGENF/FACENF implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor do presente Edital.
- 2.2 Período de inscrição: de **03 a 08 de agosto de 2022**.
- 2.3 As inscrições devem ser realizadas a partir do envio de documentação comprobatória para o e-mail do PGENF/FACENF <**email:ppg.enfermagem@ufjf.br**>

3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO À SELEÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

O candidato deverá encaminhar todos os seguintes documentos no formato digital:

- 3.1 Cópia digital (em pdf) atualizada do *Curriculum Lattes* na base do CNPq. O currículo deverá conter a produção bibliográfica (artigos publicados e aceitos), os projetos e orientações referentes aos anos de 2018 a 2022;
- 3.2 As produções (artigos aceitos), devem estar comprovados em arquivo digital (em pdf);



3.3 Para os artigos aceitos (no prelo/*Ahead of print*), serão considerados válidos: *email*, algum documento emitido pelo editor da revista, ou registro no sistema eletrônico da revista comprovando o aceite;

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 A cada candidato será atribuída uma nota final obtida pela soma dos pontos alcançados nos Quadros 1 e 2, no presente edital.

Quadro 1 - Produção Bibliográfica em 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 (publicados e aceitos*) (WEBQUALIS/CAPES 2013 a 2106 – COMITÊ DE ÁREA 20 - ENFERMAGEM)

Itens avaliados	Pontuação
1 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis A1 (100 pontos por artigo)	
2 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis A2 (85 pontos por artigo)	
3 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis B1 (70 pontos por artigo)	
4 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis B2 (50 pontos por artigo)	
5 - Artigos completos/aceitos* em revistas indexadas classificados conforme fator de impacto, índice H ou índice RIC, segundo item 4.3.4 deste Edital (utilizar a mesma pontuação dos itens anteriores, de 1 a 4)	
Total	

*O candidato deve apresentar comprovante do artigo aceito conforme item 3.3 deste edital.

Quadro 2 - Orientações /Projetos de Pesquisa

Itens avaliados	Pontuação
1 - Orientação de Mestrado/Doutorado concluída ou em andamento – (15 pontos por orientação – máximo 60 pontos)	
2 - Coorientação de Mestrado/Doutorado concluída ou em andamento – (10 pontos por co-orientação – máximo 20 pontos)	
3 - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (concluído ou em andamento) 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022– nível <i>Latu sensu</i> – (5 pontos por trabalho orientado – máximo de 10 pontos)	
4 - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (concluído ou em andamento) 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022 – nível graduação (5 pontos por trabalho orientado – máximo de 10 pontos)	
5 - Orientações de iniciação científica ou iniciação tecnológica (bolsistas ou voluntários), (concluído ou em andamento), período de 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022 (5 pontos por aluno orientado - máximo de 20 pontos)	
6 - Coordenador de projeto de pesquisa, extensão e/ou extensão em interface com pesquisa, não financiados* , no período de 2018 a 2022 (1 projeto = 15 pontos) (máximo de 30 pontos)	
7 - Coordenador de projeto de pesquisa, extensão e/ou extensão em interface com pesquisa, financiados* por agências de fomento, no período de 2018 a 2022 (1 projeto =	



30 pontos) (máximo de 60 pontos)	
8 - Integrante de projeto de pesquisa, extensão e/ou extensão em interface com pesquisa, não financiados* , no período de 2018 a 2022 (1 projeto = 10 pontos) (máximo de 20 pontos)	
9 - Integrante de projeto de pesquisa, extensão e/ou extensão em interface com pesquisa, financiados* , no período de 2018 a 2022 (1 projeto = 20 pontos) (máximo de 40 pontos)	
10 - Bolsista de produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPQ, Desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPQ, Pesquisador Mineiro (FAPEMIG) (100 pontos)	
Total	

*Serão considerados projetos financiados aqueles com aprovação em editais de Agências de Fomento Nacionais ou Internacionais (OMS, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, FAPEMIG, CNPQ, MCTI, FINEP, dentre outros) e que destinem recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto (custeio e capital). Também serão considerados os projetos financiados a partir dos editais de bolsista de produtividade PQ e DT do CNPQ, bem como o Bolsista Pesquisador Mineiro da FAPEMIG.

4.2 O candidato deverá atingir um mínimo de 560 pontos contabilizados de acordo com os itens relacionados nos Quadros 1 e 2. Dos 560 pontos necessários, pelo menos 500 pontos devem ser relativos à produção bibliográfica nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 de acordo com o Quadro 1 e pelo menos 60 pontos devem ser obtidos em itens relacionados no Quadro 2.

4.3 Análise e classificação da produção científica:

4.3.1 Serão CREDENCIADOS como DOCENTES PERMANENTES para o quadriênio 2021/2022-2024 do PGENF/FACENF, os 4 (quatro) primeiros colocados em ordem decrescente de pontuação, conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 deste edital;

4.3.2 Os docentes que não alcançarem a pontuação mínima definida no item 4.2 serão automaticamente desclassificados;

4.3.3 Os critérios de desempate serão: 1º) candidato com maior pontuação no Quadro 1 do item 4.1 deste edital; 2º) candidato com maior pontuação na soma de artigos (B1+A2+A1) classificados no *Webqualis* da CAPES 2013 a 2016 – área Enfermagem. Para artigos sem classificação no *Webqualis* (área Enfermagem), será utilizada classificação definida no item 4.3.4; 3º) candidato com maior idade;

4.3.4 Para análise do *Qualis* dos artigos será utilizada a qualificação 2013-2016, no *Webqualis* da CAPES – Área Enfermagem. Artigos não disponíveis no *Webqualis* serão classificados conforme fator de impacto da revista, sendo:

A1: Periódicos da Área de Enfermagem indexados na *Web of Science – WoS/JCR* com fator de impacto $\geq 1,040$ ou *Scopus/SCImago* com índice H ≥ 20 . E periódicos pertencentes as demais áreas indexadas na *WoS/JCR* com fator de impacto $\geq 3,500$;



A2: Periódicos da Área de Enfermagem indexados na *WoS/JCR* com fator de impacto de 0,500 a 1,039 ou *Scopus/SCImago* com índice H de 10 a 19. E periódicos pertencentes as demais áreas com fator de impacto *WoS/JCR* de 2,400 a 3,499 ou *Scopus/SCImago* – índice H ≥ 56 ;

B1: Periódicos da Área de Enfermagem indexados na *WoS/JCR* com fator de impacto $\leq 0,499$; *Scopus/SCImago* com índice H ≤ 9 ou na base *CUIDEN* com *índice RIC* $\geq 1,240$. E periódicos pertencentes as demais áreas com fator de impacto *WoS/JCR* $\leq 2,399$ ou *Scopus/SCImago* – índice H de 11 a 55;

B2: Periódicos da Área de Enfermagem indexados na base *CUIDEN* com *índice RIC* de 0,279 a 1,239 ou em uma das bases *Medline*, *SciELO*, *CINAHL* e *REV@ENF* da BVS-Enfermagem. E periódicos pertencentes as demais áreas com fator de impacto *Scopus/SCImago* – índice H ≤ 10 ou indexados em uma das bases *Medline*, *SciELO* e *CINAHL*;

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1 A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PGENF/FACENF decidirá sobre questões não previstas neste Edital;

5.2 As questões não previstas neste Edital que não forem cabíveis de decisões pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PGENF/FACENF, serão decididas pelo Colegiado do PGENF/FACENF/UFJF;

5.3 O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- O resultado será divulgado no site do PGENF/FACENF/UFJF a partir do dia 11/08/2022.

Juiz de Fora, 22 de julho de 2022